

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 18.2.71
Hora 14,55
Assunto

PROC. N.º 47/71.

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos três dias do mês de janeiro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúlio a
presente reclamação apresentada por
ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA
MARIA DIVA KRAHL LERMAN contra

Releer
Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Salários, horas extras, domingos e feriados.
Cr\$ 700,00.



2
PL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 47 177

Em 31 2 177

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA

(Reclamante)

Solteira - Balconista. Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila Andieta, nº 38 - nesta. portador da C.P. — N.º

, Série., e apresentou a seguinte reclamação contra

MARIA DIVA KRAHL LERMEN comércio

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcellos nº 1757- nesta cidade.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 13 de julho/70. e f
Que percebe o mínimo legal mas desde setembro do ano passado
não vem recebendo seus salários integrais, mas apenas vales
eventuais.

Reclama:

Salários, e 13º salário/70.

Horas extras, domingos e feriados a apurar.

Dá à presente o valor de Cr\$ 300,00.

Fica a reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia
18 do corrente, às 14,55 horas, podendo na ocasião apresentar do
mentos e testemunhas, estas até o número de três, se julgadas ne
cessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada au
diência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Arlete Oliveira de Souza
ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA
RECLAMANTE

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida not. ao recdo. através do Sr.
Oficial de Justiça substituto. - *[Assinatura]*
Dou fé.

Montenegro, 3 de fev. de 19 71.

Heller

Chefe de Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 47/71

NOTIFICAÇÃO

SR.a. MARIA DIVA KRAHL LERMEN - Rua Ramiro Barcelos n° 1757, -

(Nesta cidade.)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA,

Vila Anchieta n° 38 - Nesta cidade.

Reclamado V. Sª.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua

Dr. Flores, esq. F. Ferrari, nº....., no dia ...Dezoito.....
(18) do mês de fevereiro, às Quatorze e cinquenta (14,55), horas,
e cinco)
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO CÓPIA DA INICIAL:

Montenegro 4 de fevereiro de 1971

Bleer
BERTRAM ROQUE LEDUR

CHEFE DA SECRETARIA SEBSTO.

AD.-.

ÓRGÃO JUDICIAL
COMARCA DO AÇUPE
CITACAO DE OFICIO

OABACILO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação - retro, estive na data de hoje, no horário das 9,30 horas, á Rua Ramiro Barcelos nº 1744, en derêço da reclamada Sra. Maria Diva Krah Lermenn, sendo ai, notifiquei a mesma na pessoa- de seu esposo , Dr. Melchior Lermenn, que re- cebeu bem como assinou a contra fé. DOU-FÉ.

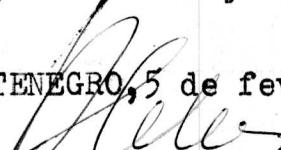
MONTENEGRO, 5 de fevereiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTICA SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue
pela Sr. Oficial de justiça Substituto
desta junta, a notificação retro.
DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 5 de fevereiro de 1.971


BERTRAM ROQUE LEDUR
CHIEFE DA SECRETARIA SUBSTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
CP

PROCESSO N.º 47/71

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Ilder Jorge Frantz e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos em-pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto apregoados os litigantes: ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA, reclamante, e MARIA DIVA KRAHL LERMEN, reclamada, para apreciação do processo em que a primeira reclama da segunda salários, horas extras e domingos e feriados. Presentes as partes, a reclamada acompanhada pelo dr. Melchior Lermen, com procuração apud-acta. Dada a palavra à reclamante para contestar, através do procurador disse que a reclamante quando iniciou no serviço exerceu a função de caixa, tendo sido substituída por outro funcionário foi pedida a prestação do caixa, sem que a mesma efetivasse essa prestação de contas, apesar de ter iniciado diversas vezes sem concluir o trabalho. Há poucos dias a reclamada recebeu correspondência de sua representada, a firma Inconsul S/A, exigindo-lhe o pagamento das prestações da cliente Ordália Lammel, prestações estas que devem constar do caixa feito pela reclamante. A reclamada requer, assim, uma prestação de contas da reclamante e que qualquer eventual diferença seja compensada nos créditos da reclamante. Quanto aos pagamentos de salários, alega que desde setembro de 1970, não foram acertados os salários, mas na realidade os salários não foram acertados desde agosto, e não como consta da reclamatória. Tem ela em haver R\$ 919,79 referentes aos salários até o fim de janeiro de 1971, estando em débito para com a firma na quantia de R\$ 1.218,05, ressalvada ainda a prestação de contas do caixa. Como se vê por esse cálculo inicial a reclamante é devedora, sendo pois totalmente improcedente a reclamatória apresentada. Os domingos e horas extras já estão incluídos preenchidos e não assinadas pela reclamante, que a reclamada junta aos autos. Com a contestação foram juntados treze documentos. CONCILIAÇÃO, rejeitada. Foi dado vista dos documentos juntados à reclamante, que disse que está correta a conta-corrente juntada pela reclamada, com exceção da importância de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
GT

R\$ 62,75, que não é dívida da depoente e foram compras que a depoente efetuou para Maria Diva, a reclamada. Com relação ao cartão em que diz conta nº 95, o lançamento não é feito pela depoente e sim em Porto Alegre. Que com relação à nota fiscal nº 001 a depoente recebeu a primeira prestação no valor de R\$ 38,60 e lançou no livro caixa, não sabendo porque não foi registrada em Porto Alegre. Foi fixado o valor da causa em R\$ 700,00. A seguir foi designado o prosseguimento do feito para o dia 25 do corrente, às 15 horas, cientes os presentes, bem como as testemunhas da reclamante, digo, uma das testemunhas da reclamante. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, digo, A reclamante requereu a notificação da testemunha João Luiz Martins dos Santos, com endereço na firma da reclamada, bem como José Carlos Coelho, funcionário da Prefeitura Municipal, que deverá ser requisitado, devendo a requisição e a notificação ser feita diretamente pelo sr. Oficial de Justiça. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

Dr. Ilder Jorge Frantz

Juiz do Trabalho Substituto

PAULO MORAES GUDESES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Arlete Oliveira de Souza
Reclamante

Oscar Henrique Borges
Testemunha

ANDRÉ LUIZ MARTINS
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamada

Arthur Faria
Procurador rda.

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SÓCIO DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada de uma fose apud acta e
de outros 14 documentos (fls. 6 a 12), entregues
em audiência.

Em 18 de 2 de 1971

Geraldo Junes

GERALDO FRANCISCO JORGES LUORNA
SABER DA AGENTARIA

6
GTM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO “APUD-ACTA”

Aos dias do mês de Sete do ano de
mil novecentos e setenta e um perante mim, Chefe da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Maria Diva Kahl Lerner

brasileira,
cônjuge,
(Nacionalidade)
maior, residente na Rua Ramiro Braga, 1744,
(Estado civil) (Profissão)

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante
procurador o bacharel. Melchior Lerner

brasileiro, cônjuge,
(Nacionalidade) (Estado civil)
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RJS, sob n.º
3512, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir,
bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,
....., Chefe da Secretaria, lavrei êste termo que vai
devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

VISTO:

J. L. J. P. L.
Juiz do Trabalho, Presidente

12
907

Moutinho 05/12/70

Dr. Helcio R. and D. Diva

Peco se possível mandar-me
pelo meu endereço um jogo de latas
que eu esqueci de trazer hoje de
manhã, preciso hoje o presente de
casamento. O presente da Aleci que
está na mesa do Wilson na segunda
prateleira. Não pude ir hoje à tarde
porque tive que ajudar a mãe.
Desculpe.

Adelete.

Entregue:

1 jogo de latas R\$ 14,70

1 presente da Aleci R\$ 00
Maire Loura C de Souza -

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram
feitas e expedidas as devidas notificações
aos testemunhos, e entregues ao
Doutor fô.

Montenegro, 18 de 02 de 1971

Geraldo Luís
Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
Chefe da Secretaria

13.
D.
Montenegro, 18

fevereiro

71.

JOSÉ CARLOS COELHO
A/C Prefeitura Municipal.

Prezado Senhor:

Por ordem do sr. Juiz Presidente, deve V.S. comparecer a esta JCJ, sediada à rua dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, no próximo dia 25, às 15 horas, a fim de prestar depoimento junto ao processo nº 47/71, em que Arlete Oliveira de Souza reclama contra Maria Diva Krahel Lermen.

Saudações.

Geraldo Borges Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SOLAR DO MUNICÍPIO

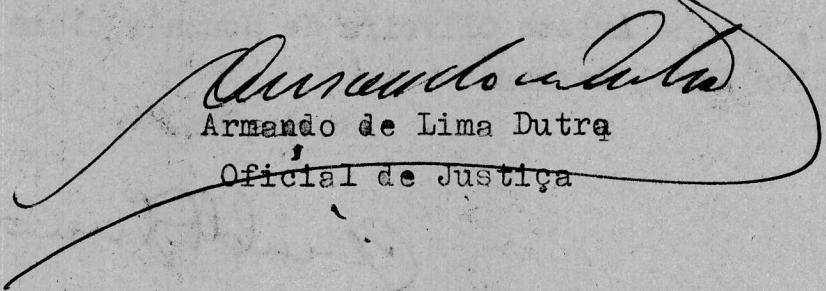
24-02-71, às 17,30 hs.

Cânto
Krahel

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,30 horas, à Prefeitura Municipal de Montenegro, sendo aí, notifiquei o SR. JOSÉ CARLOS COELHO tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 24 de fevereiro de 1.971.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

14.
8

Montenegro, 18 fevereiro 71.

JOÃO LUIZ MARTINS DOS SANTOS
Rua Ramiro Barcelos, 1757, n/cidade.

Prezado Senhor:

Comunico-lhe que deve V. S.
comparecer no próximo dia 25, às 15 horas, a esta Junta
de Conciliação e Julgamento, à rua dr. Flôres, esquina
Fernando Ferrari, a fim de prestar depoimento perante o
processo nº 47/71, em que Arlete Oliveira de Souza re-
clama contra Maria Diva Krahf Lermen.

Saudações.

Geraldo Oliveira

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SOUZA - 2.º OFICINISTA

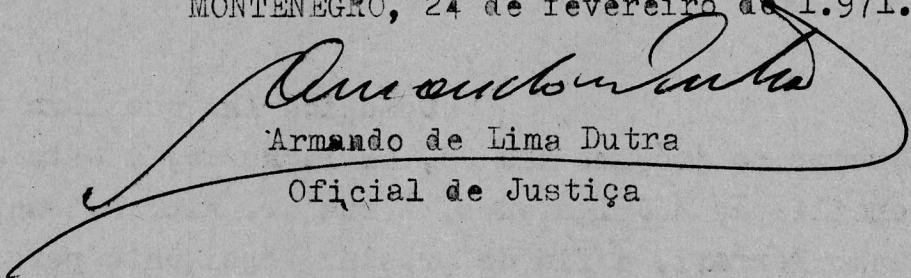
24-02-71, às 17,00 hs.

Geraldo

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos-nº 1757, sendo ai, notifiquei o SR. JOÃO LUIZ - MARTINS DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 24 de fevereiro de 1.971.

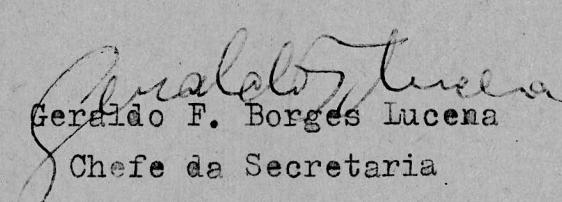

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ó

CERTIFICO, que nesta data foram entregues pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, as notificações, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 24 de fevereiro de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13
JR

PROCESSO N.º 47/71.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Ilder Jorge Frantz e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin pregadores, e Paulo Morais Guedes pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA, reclamante, e MARIA DIVA KRAHL LERMAN, reclamada, para apreciação do processo em que a primeira reclama da segunda salários, horas extras, domingos e feriados. Presente a reclamante e ausente a reclamada. Inicialmente foi apresentada uma petição, assinada pela reclamada, acompanhada de dois atestados médicos e de uma receita e pediu o adiamento da audiência. Os documentos foram apresentados pelo sr. Vilson Gonçalves de Oliveira Filho. Pelo Juiz Presidente foi dito que em face do atestado médico que concede oito dias de repouso para a reclamada e tendo em vista que está atendendo cumulativamente esta Junta com a de Novo Hamburgo, designava, somente para prosseguimento do feito p dia 10 de março, às 13,30 horas, ficando a reclamante neste ato notificada, devendo a reclamada ser cientificada. Na notificação deverá a reclamada ser cientificada que na audiência já designada não será mais aceito atestado médico particular, caso persista a doença, sob pena de não apresentando atestado médico oficial e não comparecendo, ser-lhe aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria / de fato, caso não se faça representar por prepôsto. Do que , para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

dr. Ilder Jorge Frantz

Juiz do Trabalho Substituto

PAULO MORAIS GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADORES

Arlete Oliveira de Souza
Reclamante

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Wilson Gonçalves

JUNTADA

Faço juntada de uma petição e de
outros três documentos, entregue anexamente.
(fol. 16 e 17)
Em 25 de 2 de 1971.

Geraldo Nunes

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF OF SECRETARIA

16
901

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

MONTNEGRO
Ramiro Barcelos, 1757

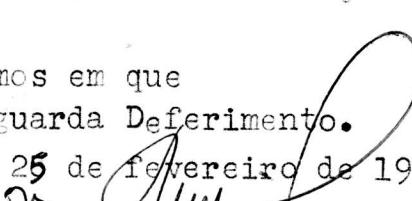
MARIA DIVA KRAHL LERMEN, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Montenegro (RS), à rua Ramiro Barcelos, 1757, nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, que lhe move ARLETE DE OLIVEIRA SOUZA, vem, com o devido respeito, dizer e requerer a V. Exa. o que segue.

1. A Requerente se encontra impossibilitada de comparecer a audiência marcada para hoje.

2. Anexa, a presente, os documentos relacionados abaixo:

- ATESTADO MÉDICO
- REQUISIÇÃO AO HOSPITAL
- RECEITA MÉDICA

ISTO PÔSTO, vem, com o devido respeito, requerer a V. Exa. novo dia e hora para a realização da audiência.

Térmos em que
Pede e aguarda Deferimento.
Montenegro, 25 de fevereiro de 1971


CPF. 076729000.

17
9/1

Dr. WANERLEY DE AZAMBUJA CASANI
Médico-CRM 00290 - CPF 005888120
Dr. Wanerley de Azambuja Casani
CLÍNICA GERAL DE ADULTOS E CRIANÇAS
MOLESTIAS DE SENHORAS - PARTOS
Inscrição no C. R. M. 00290
Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863
Fone: 120 — MONTENEGRO

Atestado.

Atesto, que os devidos
fins, com a sr. Maria
Diva Strahl Lermen se en-
contra em tratamento clí-
nico por 8 dias, manifestan-
do permanecer em repon-
dente em tempo.

Montenegro, 28 de Fevereiro de 1971
Wanerley de Azambuja Casani



Reconheço a farsa
Wanerley de Azambuja
Casari.

Ess testemunha da verdade.

Montenegro, 25 de Fev. de 1971.
Maria G. G. Barcelos
P. Tabelião.

PODER JUDICIÁRIO T. BELIONATO	ARGEMIRO CHAVES VÉRGAS TABELIÃO
MONTEIRO R. G. S.	OMAR G. GONÇALVES AJTE. SURST.

Dr. Wanerley de Azambuja Casani
CLÍNICA GERAL DE ADULTOS E CRIANÇAS
MOLESTIAS DE SENHORAS — PARTOS
Inscrição no C. R. M. 00280
Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863
Fone: 120 — MONTE NEGRO

Para: Maria Diva K. Lermen
Fnt.
Chloranficina vit. dr. — 30 dr.
cada 6 horas, dia e
noite.

Mandelamina Fnt. — 2 drs
2 cápsulas 3 vezes ao dia
água ou suco

Trotosedam Fnt. — 1 dr
diácea água e almôndras
ao jantar

(X) Complexo B + C Fnt. — 1 dr
água ou almôndras

Citadofin compacto Fnt. — 2 drs
água ou leite

D.C. 25/2/71

Fone: 150 - NOME: WANELEY DE AZAMBUJA CASANI
Número de Conselho: CRM 00280 - Data da inscrição: 1983
Inscrição no C.R.M.: 00280
Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863
Fone: 120 - MONTENEGRO

Dr. WANERLEY DE AZAMBUJA CASANI
Médico-CRM 00280 - CPF 005838120

Dr. Wanerley de Azambuja Casani

CLÍNICA GERAL DE ADULTOS E CRIANÇAS
MOLESTIAS DE SENHORAS - PARTOS

Inscrição no C. R. M. 00280

Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863

Fone: 120 — MONTENEGRO

A Dra. Maria Liva-Krahl
permitem-me manda fazei:
— Lavagem dos canais an-
díticos extensos
— Entragás da unha
do grande artílho E

W. Casani
25/2/72

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida ~~notificação~~
~~entrega ao Sr. Of. de justiça~~
Dou fé.

Montenegro, 05 de 3 de 1971

Geraldo Lucena
Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO SORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

18.
D

N O T I F I C A Ç Ã O

Pela presente, notifico V. S. que deverá comparecer ou se fazer representar por prepôsto, à audiência transferida para o dia 10.3.71, às 13,30 horas, conforme ata de 25.02.71, processo nº 47/71, em que são partes V.S. e ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA. Transcrevo a seguir final da aludida ata. - "PELO JUZ PRESIDENTE FOI DITO QUE EM FACE DO ATESTADO MÉDICO QUE CONCEDE OITO DIAS DE REPOUSO PARA A RECLAMADA E TENDO EM VISTA QUE ESTÁ ATENDENDO CUMULATIVAMENTE ESTA JUNTA COM A DE NOVO HAMBURGO, DESIGNAVA, SÓMENTE PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO O DIA 10.3.71, ÀS 13,30 HORAS, FICANDO A RECLAMANTE NESTA ATO NOTIFICADA, DEVENDO A RECLAMADA SER CIENTIFICADA. NA NOTIFICAÇÃO DEVERÁ A RECLAMADA SER CIENTIFICADA QUE NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA NÃO SERÁ MAIS ACEITO ATESTADO MÉDICO PARTICULAR, CASO PERSISTA A DOUTRINA, SOB PENA DE NÃO APRESENTANDO ATESTADO MÉDICO OFICIAL E NÃO COMPARCENDO, SER-LHE APLICADA A PENA DE REVELIA E CONFESSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, CASO NÃO SE FAÇA REPRESENTAR POR PREPÔSTO".

MONTENEGRO, 05 de março de 1.971.

09.3.71, às 16.00hs. *Geraldo Lucena*
GERALDO F. BORGES LUCENA
Egj. J. Souza Chefe da Secretaria

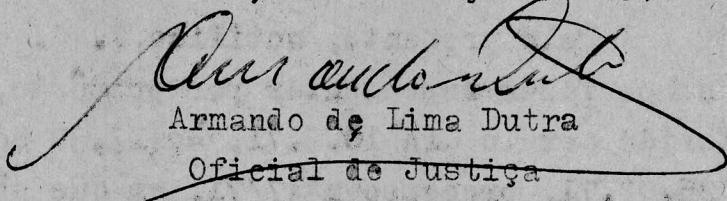
ILMA. SRA.

MARIA DIVA KRAHL LERMAN
RUA RAMIRO BARCELLOS Nº 1757
MONTENEGRO - RS.

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 1757, sendo ai , notifiquei a Sra. Maria Diva Krahl Lermen, na pessoa de seu Cunhado, SR. EDGARD LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 09 de março de 1.971.

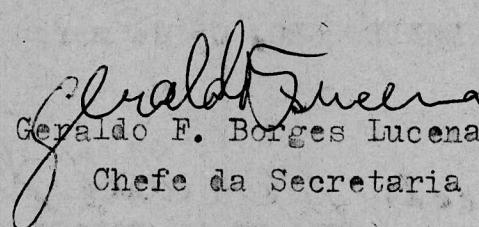

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ó

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 09 de março de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

19
901

PROCESSO N.º 47/71.

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da ~~esta~~ Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Morais Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente , apregoados os litigantes: ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA, reclamante, e MARIA DIVA KRAHL LERMEN, reclamada, para apreciação do processo em que a primeira reclama da segunda salários, horas extras e domingos e feriados. Presentes as partes, a reclamada acompanhada por seu procurador. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: fica considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho a partir de 4 de fevereiro do corrente ano, pagando ainda a reclamada, neste ato, à reclamante, a importância de ₩ 100,00, e ela lhe dá plena e geral quitação, para nada mais exigir, seja a que título for; a reclamada se obriga ainda a entregar a reclamante, em cinco dias, as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22. A reclamante recebeu a importância e obrigou-se a nada mais pleitear. Custas, ₩ 10,00, pela reclamante, dispensadas "EX=OFFicio". A Junta homologou. Foi deferido o pedido da reclamada no sentido de serem desentranhados os documentos de fls. 7 a 11, inclusive, valendo como recibo desses documentos a assinatura na presente ata. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

CARLOS EDMUNDO BLAUT
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

~~PAULO MORAES GUERES~~
~~VOCAL DOS EMPREGADOS~~

Reclamante

reclamante
Arlete Oliveira de Souza
Geraldo Oliveira
LÍDER Ltda. - 20.000 10/88 D. FRANCISCO JORGE LUCENA

Reclamada
Proc. reclamada

Ref. 149 - Gráf. LÍDER Ltda. - 20.000 19/03/1960 FRANCISCO JORGES LUCENA
SUSPENSO DE ACTIVIDAD

20
877

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de marçoooo do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA e o Reclamado MARIA DIVA KRAL LERMAN (Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 100,00 cem cruzeiros
relativa a o processo n° 47/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

P Chefe da Secretaria

Arlete Souza
Reclamante

Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram desentranhados
as fls. 7 a 11, as quais receberam em audiência
a nota, conforme determinação da Presidência.
DOU FÉ. Montenegro, 10 - 3 - 71.

Geraldo Tucera

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SOUZA DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 10 - 3 - 71.

Geraldo Tucera

CARLOS EDMUNDO S. ALVES
dias - Presidente

CERTIDÃO:

CERTIFICO que desarquivei o processo
nesta data.

Em 3.5.1971.

Geraldo Tucera

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SOUZA DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada de uma petição.

Em 3 de 5 de 1971.

Geraldo Tucera

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SOUZA DA SECRETARIA

21
GPT

Exmo.Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e
Julgamento de Montenegro

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.^o 158 / 71
Em 03 / 05 / 1971.

Fale a parte co -
mum dia em 3 dias
03 / 05 / 71
Aldo tl
CARLOS EDMUNDO B. * 1971
do seu Presidente

Arlete Oliveira de Souza, abaixo assinada, nos autos de reclamatória trabalhista em que celebrou um acôrdo com a reclamada Maria Diva Krahil Lermen, tendo em vista que a reclamada se comprometera a fornecer à reclamante as guias para movimentação do Fundo de Garantia Tempo de Serviço, dentro de cinco dias, o que foi descumprido pela mesma, solicita, respeitosamente a V. Exa. se digne determinar o prosseguimento do feito quanto àquela parte do acôrdo, com as cominações legais.

Termos em que

p. Deferimento

Montenegro, 30 de abril de 1.971

Arlete Oliveira de Souza

82

NOTIFICAÇÃO

Sra.

MARIA DIVA KRAHL LERMEN

Rua Raniero Barcellos , nº 1557

Nesta.

Senhora:

Comunico a V. S^a que, nos autos do processo n^o .. 47/71, em que ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA reclama contra V. S^a, diante de petição da reclamante, face ao inadimplemento de acôrdo, foi pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, exarado o seguinte despacho:

"Fale a parte contrária, em três dias. Em 03.5.71.
CARLOSEDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente."
Montenegro, 5 de maio de 1971.

Geraldo F. R. Lucena
GERALDO F. R. LUCENA

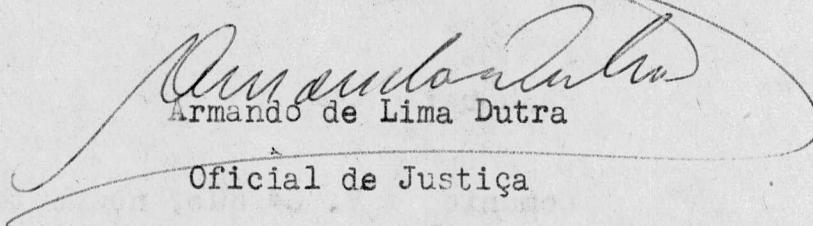
chefe da Secretaria

5/5/71
AM

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº1757, sendo aí, notificquêi, Maria Diva Krah Lermen, na pessoa de seu esposo, DR. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 05 de maio de 1.971.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 05 de maio de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria

23
GJ

CERTIDÃO

CERTIFICO que o reso. até a
presente data, não falou sobre o
~~Documento~~ juntado.

DOU FÉ. Montenegro, 11 - 5 - 71.

Geraldo Oliveira

MIRALDO PRANCHAS DURIGES - URGES
SACADA DE MONTENEGRO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz de ~~Montenegro~~

Montenegro, 11 - 5 - 71

Geraldo Oliveira

MIRALDO PRANCHAS DURIGES - URGES
SACADA DE MONTENEGRO

Sexta.
13/05/71
Geraldo Oliveira

MIRALDO PRANCHAS DURIGES - URGES
SACADA DE MONTENEGRO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita a expedição a devida carta com
e entrega os of. justiça.
Dou fé.

Montenegro, 13 de 05 de 1971.

Geraldo Oliveira
Chefe de Secretaria

MIRALDO PRANCHAS DURIGES - URGES
SACADA DE MONTENEGRO

JUNTADA

Faço juntada de dois documentos
(fls. 24 e 25).

Em 18 de 5 de 1971.

Geraldo Oliveira
GERALDO FRANCISCO DORGES - UGIMA
SANTOS SP 10201010

FGTS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS (RE)

COMPETÊNCIA

Maria Diva Krahil Lermen	91.373.670	Grossista	Ramiro Barcelos	1.744	Montenegro	RS
Sul Banco		BANCO DEPOSITARIO			Montenegro	RS

N.º DE ORDEN	CARTEIRA PROFISSIONAL Estado Emissor	N.º Série	NOME NÚMERO	RECOLHIMENTOS			Taxa de Juros	DATA ADMISSÃO	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	DATA AFASTAMENTO	Cód.
				ART. 9º	Cr\$	OUTROS Cr\$						
03	RS U	253	84.230	J. C. J. de Montenegro	1	3%	5.24	13/07/70	13/07/70	4/2/71	D	
Arlete Oliveira de Souza												
				5.24	7	3%	0.26					
							5.50					

Montenegro, 17/05/71

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

24
97

25
97

FGTS

GUIA DE RECOLHIMENTO (GR)

MÊS E ANO DE COMP.

Maria Diva Krahl Ferreira	NOME DA EMPRESA	71.373,670	Com.
Jamiro Barcelos	ENDERÉCO	N.º 1744	ATIVIDADE
Sul Banco			
Montenegro	AGÊNCIA	Montenegro	CÓDIGO DA AGÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

HISTÓRICO	DEPÓSITOS	JUROS E COR. MONET.	MULTAS	TOTAL
Art. 9º				
Outros Artigos	5,24	0,26	0,55	6,05
Depósito Judicial				
TOTAL	5,24	0,26	0,55	6,05

Seis cruzeiros e cinco centavos X.X.X.X.X.X. A RECOLHER POR EXTERNO

BOLETIM ESTATÍSTICO

TAXAS JUROS	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL	
	N.º DE EMP.	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMP.	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMP.	REMUNERAÇÃO
3%						
4%						
5%						
6%						
TOTAL						

Montenegro, 17/05/71

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESPAÇO DESTINADO A AUTENTICAÇÃO E RECIBO DO BANCO DEPOSITÁRIO

150028411 17

150028411 17

605-197

605-197

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o mandado que
segui foi, a pedido da Secretaria, à mes-
ma devolvido nessa data.
DOU FÉ. Montenegro, 18-5-71.

Geraldo Thuma

GERALDO FRANCISCO BORGES - UGIBA
SOUDE DE MONTENEGRO

26
GP

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DESPACHO
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO RGS.
MANDO ao Oficial de Justiça
Sr. Armando de Lima Dutra que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA
....., em seu cumprimento, cite a
MARIA DIVA KRAHL LERMAN com endereço à Rua Ramiro Barcellos,
nº 1757 - Nesta Cidade (para pagar em 48 horas)
(garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ PARA O FORNECIMENTO
(TO À RECLAMANTE DAS GUIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO F.G.T.S., em 48
horas, correspondente ao processo JCT nº 47/71 devidos no processo
nº 42/71)

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Montenegro de 13 de maio de 1971.

Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório datilografei,
e eu, GERALDO F. BORGES LUCENA, Chefe da Secretaria subscrevi.

Juiz Presidente
Dr. Carlos Edmundo Blauth.

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais

Cr\$ (.....)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Á O

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data faço devolução do Mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

MONTENEGRO, 17 de maio de 1.971.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Á O:

CERTIFICO que as guias de AM foram entregues à reclamante, na Secretaria.

Em 24.5.1971.

Geraldo Guedes
GERALDO FRANCISCO GUEDES - DOURA
Oficial de justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço constar autos concluídos ao Linho. Ex. Julg. de Trabalho.

Montenegro, 24/5/1971

Geraldo Guedes

GERALDO FRANCISCO GUEDES - DOURA
Oficial de justiça

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo de Ath

Oficial de justiça

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Geraldo Guedes

GERALDO FRANCISCO GUEDES - DOURA
Oficial de justiça